



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.A DMINIST. Nº 001.0000289/2025

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE ORATÓRIA PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de profissional qualificado**, pessoa física, para **ministrar curso de Oratória** promovido pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, de forma presencial, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.

1.2. O curso visa ao **desenvolvimento das habilidades comunicativas, expressivas e argumentativas** dos vereadores, servidores e demais participantes, promovendo o aprimoramento da comunicação interpessoal e institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação, por meio de **credenciamento de profissional qualificado para ministrar curso de oratória**, promovido pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, tem como objetivo proporcionar a capacitação e o aprimoramento das habilidades de comunicação oral de servidores públicos, vereadores, assessores e demais participantes interessados, **sendo o curso aberto à participação do público em geral**, como forma de promover a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.2. A realização do curso se justifica pela necessidade de **desenvolver competências comunicativas e expressivas** essenciais ao exercício das funções legislativas e administrativas, especialmente aquelas relacionadas à exposição de ideias, defesa de proposições e condução de trabalhos públicos. Além disso, busca-se **estimular o protagonismo, a autoconfiança e o domínio da linguagem verbal e não verbal**, elementos indispensáveis à formação de



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

cidadãos e agentes públicos mais preparados para o diálogo democrático e a transparência institucional.

2.3. A iniciativa está alinhada aos princípios da **eficiência, da publicidade, da imparcialidade e do interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e aos objetivos educacionais da Escola do Legislativo, que visam promover **ações formativas voltadas ao desenvolvimento humano, institucional e social**.

2.4. O credenciamento constitui o **instrumento mais adequado** para atender à presente demanda, uma vez que se trata de **serviço de natureza singular, de caráter técnico e especializado**, em que se busca a **seleção de profissionais com qualificação comprovada** na área de comunicação e oratória, observando-se o disposto nos **arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplinam a contratação por credenciamento, bem como as orientações constantes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, que regulamenta as contratações diretas na forma da nova Lei de Licitações.

2.5. Dessa forma, a contratação direta por credenciamento apresenta-se como o **meio mais eficiente, econômico e transparente** para a consecução do interesse público, garantindo a pluralidade de profissionais, a competitividade isonômica e a adequação técnica necessária à execução dos cursos propostos pela Escola do Legislativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento principal a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.2. A contratação objeto deste termo — **credenciamento de profissional qualificado para ministrar curso de oratória promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI** — será realizada mediante **procedimento de credenciamento**, conforme previsto no **art. 78** e seguintes da referida lei, que trata das **hipóteses de contratação direta** quando for inviável a competição, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, publicidade e transparência.

3.3. Nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é cabível para a **contratação de serviços ou aquisição de bens que possam ser prestados ou fornecidos simultaneamente por diversos interessados**, desde que atendidas as condições fixadas pela Administração Pública. O procedimento também deverá observar o disposto no **art. 5º**, que elenca os princípios que



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

regem as contratações públicas, tais como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, isonomia, planejamento e segurança jurídica.

3.4. Além disso, o presente procedimento encontra respaldo nos seguintes dispositivos e normativos complementares:

- **Artigos 18, inciso X, e 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da necessidade de planejamento das contratações e da formalização dos instrumentos contratuais;
- **Art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022**, que regulamenta o credenciamento como forma de contratação direta, estabelecendo critérios para sua aplicação e execução;
- **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
- **Princípios e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente no que se refere à necessidade de ampla publicidade, igualdade de condições entre os credenciados e controle da execução contratual;
- **Constituição Federal de 1988**, em especial os **arts. 37 e 70**, que determinam que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao dever de prestar contas da aplicação dos recursos públicos;
- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe a observância de critérios de responsabilidade na gestão fiscal e na execução orçamentária e financeira da despesa pública.

3.5. Dessa forma, o presente credenciamento encontra amparo jurídico sólido na legislação federal vigente e visa garantir a **regularidade, legalidade, economicidade e transparência** na seleção de profissional especializado, em conformidade com os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO.

4.1. Título do Curso: Oratória e Comunicação Eficaz.

4.2. Carga Horária: 08 (oito) horas presenciais, distribuídas em até 2 (dois) dias.

4.3. Modalidade: Presencial.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

4.4. Público-Alvo: Vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal.

4.5. Número estimado de participantes: Até 60 (sessenta) participantes.

4.6. Local: Sede da Câmara Municipal ou outro local adequado.

4.7. Conteúdo Programático:

- Introdução à oratória e à comunicação interpessoal;
- Técnicas de respiração, dicção e entonação;
- Postura, linguagem corporal e expressão facial;
- Estruturação de discursos e improviso;
- Comunicação persuasiva e controle emocional;
- Argumentação e retórica;
- Práticas de apresentação e feedback individual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente **procedimento de credenciamento** todos os **profissionais autônomos ou pessoas jurídicas** devidamente habilitados e que **comprovem capacidade técnica e profissional** para ministrar o **Curso de Oratória** promovido pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital correspondente.

5.2. A participação no credenciamento é **franca e aberta a todos os interessados** que preencham os requisitos mínimos exigidos pela Administração, não se estabelecendo qualquer tipo de exclusividade, observando-se os princípios da **isonomia, imparcialidade, publicidade, eficiência e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Poderão participar do certame profissionais:

- a) com formação, capacitação ou experiência comprovada em **oratória, comunicação, expressão verbal, teatro, linguística ou áreas correlatas**;
- b) que apresentem portfólio, certificados, declarações de experiência ou documentos que comprovem atuação prévia na área;
- c) que estejam em situação **regular junto aos órgãos fiscalizadores e tributários competentes**, conforme exigências legais.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

5.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de interessados que:

- a) estejam suspensos ou impedidos de contratar** com o Poder Público, conforme **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;
- b) tenham sido declarados inidôneos** por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a sanção;
- c) possuam servidor público da ativa ou agente político** em seu quadro societário, nos termos do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- d) estejam sob processo de falência, recuperação judicial, liquidação ou insolvência civil;**
- e) tenham sido responsabilizados por fraudes, corrupção, ou práticas lesivas à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).**

5.5. O credenciamento permanecerá **aberto durante o prazo estabelecido no Edital**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições e apresentem a documentação exigida.

5.6. O **credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata**, constituindo apenas **pré-requisito para eventual contratação**, que ocorrerá conforme a necessidade e o interesse da Administração.

5.7. O profissional credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos que dele decorram, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O presente procedimento observará integralmente as disposições dos **arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022** e os princípios constitucionais da Administração Pública.

6. DO PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS.

6.1. O **credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no Edital**, podendo os interessados apresentar suas **propostas de credenciamento e documentos de habilitação** a qualquer tempo dentro do período de vigência do chamamento público, observando-se as condições fixadas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento das propostas e da documentação exigida ocorrerá **presencialmente na sede da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, junto



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

à **Comissão de Credenciamento ou Setor de Licitações**, no horário e dias úteis informados no Edital, mediante **protocolo formal e identificação do interessado**.

6.3. Alternativamente, quando expressamente autorizado pela Administração, os documentos poderão ser encaminhados por **meio eletrônico** (e-mail institucional ou sistema próprio), desde que observadas as condições de autenticidade, integridade e tempestividade, conforme previsão do **art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, no que couber.

6.4. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Requerimento de credenciamento** devidamente preenchido e assinado;
- b) Proposta técnica e financeira**, contendo descrição dos serviços a serem prestados, metodologia, carga horária, conteúdo programático e valor proposto (unitário e total);
- c) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme exigências estabelecidas no Edital;
- d) Comprovação de regularidade profissional**, quando aplicável, junto a conselhos ou entidades de classe;
- e) Declarações exigidas pela legislação vigente**, inclusive quanto à inexistência de impedimentos legais para contratação com o Poder Público.

6.5. A **Comissão de Credenciamento** procederá à análise da documentação e da proposta apresentada, verificando o **atendimento às exigências do edital**, podendo solicitar **esclarecimentos, complementações ou diligências** para suprir falhas formais, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, sem que isso implique em favorecimento ou prejuízo a qualquer participante.

6.6. A Administração garantirá **ampla publicidade e transparência** ao processo de credenciamento, divulgando em seu **portal eletrônico oficial** a íntegra do edital, o período de recebimento das propostas, os profissionais credenciados e demais informações pertinentes, conforme dispõe o **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. O credenciamento será considerado **efetivado** após a análise e homologação pela autoridade competente, seguida da **assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato**, que regerá a relação jurídica entre o profissional e a Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

6.8. O não atendimento das exigências constantes neste item, a apresentação de **documentação incompleta ou com informações falsas**, ou o descumprimento de prazos fixados pela Administração ensejará o **indeferimento do pedido de credenciamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos dos **arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO.

7.1. O presente procedimento de **credenciamento** tem por finalidade a **formação de um cadastro de profissionais habilitados e qualificados** para ministrar o **Curso de Oratória promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, observando os princípios da **isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O **credenciamento não constitui procedimento competitivo**, tendo em vista que todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no Edital poderão ser credenciados, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. O processo de análise e seleção será conduzido pela **Comissão de Credenciamento** ou **Comissão de Contratação** designada pela autoridade competente, a qual verificará o cumprimento de todas as exigências legais, documentais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.4. Para fins de credenciamento, serão observados os seguintes **critérios de análise e seleção**:

I – Análise documental:

- a)** Verificação da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** do interessado;
- b)** Comprovação da **capacidade técnica e experiência profissional** por meio de currículos, certificados, declarações de experiência ou portfólio de atividades anteriores;
- c)** Regularidade de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;
- d)** Apresentação das **declarações exigidas** no edital, incluindo inexistência de impedimentos legais para contratação com o Poder Público.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

II – Análise técnica:

- a)** Avaliação da **adequação da proposta técnica e pedagógica** apresentada pelo profissional, considerando metodologia, conteúdo programático, carga horária, material didático e forma de abordagem;
- b)** Verificação da **coerência entre a experiência do profissional e a natureza do curso** a ser ministrado;
- c)** Eventual **entrevista técnica ou apresentação de plano de aula** (quando previsto no edital), visando aferir a capacidade didática e a aptidão para ministrar o curso.

III – Análise financeira:

- a)** Exame da **proposta de valor** apresentada, que deverá estar **compatível com os preços de mercado** e com o valor estimado pela Administração, conforme levantamento prévio;
- b)** Observância aos princípios da **economicidade e razoabilidade**, conforme art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Serão **credenciados todos os profissionais que atenderem integralmente às exigências legais, técnicas e administrativas**, desde que apresentem documentação válida e proposta em conformidade com o edital.

7.6. A **Comissão de Credenciamento** poderá realizar **diligências** para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, sem que isso implique em modificação da proposta ou concessão de prazo especial que comprometa a isonomia.

7.7. A **ordem de credenciamento** não gera preferência automática para a contratação. As contratações efetivas ocorrerão **de forma rotativa, proporcional ou conforme a necessidade administrativa**, assegurando-se a transparência e o tratamento isonômico entre os credenciados, conforme **art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7.8. Após a conclusão da análise, será publicada **relação dos profissionais credenciados**, contendo nome, CPF/CNPJ, área de atuação e demais informações pertinentes, garantindo-se ampla publicidade no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, em observância ao **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

7.9. O credenciamento terá validade durante o **prazo estabelecido no edital**, podendo ser **encerrado, suspenso ou reaberto** a critério da Administração, mediante justificativa formal e publicação oficial.

7.10. O **credenciamento poderá ser revogado ou anulado** pela Administração Pública a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas ou por ilegalidade verificada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, conforme os **arts. 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021**.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS.

8.1. O presente credenciamento tem por objeto a **contratação de profissional qualificado** para ministrar **Curso de Oratória**, promovido pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI**, com o objetivo de desenvolver as habilidades de comunicação, expressão e argumentação dos participantes — **servidores públicos, vereadores, assessores e o público em geral**.

8.2. O **Curso de Oratória** tem caráter formativo e prático, buscando o **aperfeiçoamento da comunicação interpessoal e institucional**, o domínio da fala em público e o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo perante a sociedade, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e publicidade dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O profissional credenciado deverá ministrar o curso conforme os parâmetros a seguir:

Descrição Geral dos Serviços.

- **Título do Curso:** Curso de Oratória – Técnicas de Comunicação e Expressão
- **Carga Horária Total:** 08 (oito) horas-aula
- **Modalidade:** Presencial
- **Público-Alvo:** Vereadores, servidores públicos municipais e o público em geral
- **Local de Realização:** Sede da Câmara Municipal ou outro local previamente definido pela Escola do Legislativo
- **Número de Turmas:** De acordo com a demanda da Administração
- **Número de Participantes por Turma:** Mínimo de 15 e máximo de 60 participantes



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

Conteúdo Programático (sugestivo).

1. Introdução à oratória e comunicação institucional;
2. O papel da linguagem verbal e não verbal;
3. Técnicas de respiração, dicção e impostação de voz;
4. Estruturação e condução de discursos e apresentações;
5. Superação do medo de falar em público;
6. Comunicação assertiva e empatia;
7. Postura e imagem pessoal no ambiente institucional;
8. Práticas de discurso, improvisação e feedback coletivo.

Atividades e Entregas Esperadas.

- Planejamento pedagógico do curso;
- Preparação de material didático (apostilas, slides, roteiros, exercícios);
- Execução das aulas teóricas e práticas;
- Avaliação dos participantes e emissão de relatórios de desempenho;
- Entrega de lista de presença e registro das atividades realizadas.

8.4. O **profissional credenciado** deverá possuir **formação ou experiência comprovada em comunicação, oratória, teatro, jornalismo, pedagogia, linguística ou áreas correlatas**, conforme critérios técnicos de seleção.

8.5. A **remuneração** será realizada **pela carga horária ministrada**, conforme valores unitários constantes da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, anexa a este Termo de Referência.

8.3. Planilha de custos estimada:

Item	Descrição do Serviço	Unid/ Medida	Quant/ Estimada	VI. Unit. (R\$)	VI. Total Estimado (R\$)
1	Ministrar curso de Oratória e Comunicação Eficaz (carga horária total de 08h presenciais)	Curso completo	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
2	Preparação e fornecimento de material didático (slides, apostilas e certificados)	Serviço	1	R\$ 1.00,00	R\$ 1.000,00
Total Estimado (Seis mil e oitocentos reais).					R\$ 6.800,00

Observações:

a) Os valores apresentados servirão como **referência para avaliação da**



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

economicidade, podendo ser ajustados mediante pesquisa de mercado e justificativa técnica, conforme o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;

b) O pagamento será efetuado **após a conclusão e aprovação dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, conforme previsto neste Termo de Referência;

c) Todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, materiais de apoio e deslocamentos necessários à execução das atividades deverão estar **incluídos nos valores unitários propostos**;

d) A planilha de custos poderá ser atualizada durante a vigência do credenciamento, observando-se os parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, a **IN SEGES/ME nº 73/2022**, e eventuais instruções do **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

8.6. O valor estimado do curso e seus componentes servirão de **referência orçamentária** para fins de planejamento e contratação, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** para a Administração, nos termos dos **arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021**.

8.7. A Administração poderá ajustar a **carga horária, conteúdo ou metodologia do curso**, conforme as necessidades institucionais, desde que mantida a proporcionalidade e a compatibilidade com o valor contratado e as condições originais do credenciamento.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Pública, por meio de ordem bancária, em favor da contratada devidamente credenciada, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela contratual, conforme disposto no art. 141, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

9.2. O pagamento estará condicionado à **comprovação da efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pela fiscalização designada, em conformidade com o art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. O atesto da nota fiscal ou fatura somente será realizado após verificação pela Administração de que os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratual, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no edital de chamamento.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

9.4. Como condição prévia ao pagamento, a contratada deverá estar **regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou outro meio de comprovação admitido, bem como **manter válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos do art. 68 e art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, **incidirão juros de mora** equivalentes à taxa aplicável à caderneta de poupança, calculados pro rata die, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outra indenização adicional, conforme previsto no art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. É vedado à contratada efetuar cessão ou transferência de créditos decorrentes deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração, conforme art. 141, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O pagamento será efetuado **mediante crédito em conta corrente** em nome da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a correta indicação dos dados bancários.

9.8. Em caso de **inexecução parcial ou total**, atraso injustificado, ou prestação de serviços em desacordo com o pactuado, o pagamento poderá ser **suspensão, glosado ou retido** até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.9. Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto houver pendências de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou de atesto de conformidade dos serviços executados.

9.10. A contratada deverá observar as normas de emissão de documentos fiscais eletrônicos vigentes, bem como cumprir integralmente as disposições tributárias, sob pena de rejeição da nota fiscal e consequente atraso no pagamento, sem que caiba direito a reclamação ou indenização.

9.11. Todos os pagamentos efetuados pela Administração serão registrados e arquivados em processo administrativo próprio, de forma a garantir **a rastreabilidade, transparência e controle social**, em consonância com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da **legalidade, publicidade, eficiência e economicidade** previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

10.1. O profissional credenciado obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições deste Termo de Referência e do edital de credenciamento, bem como a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 14.133/2021**, **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, e demais normativos aplicáveis à execução de serviços públicos.

10.2. Constituem obrigações do credenciado:

I – Execução dos Serviços:

- a)** Ministrar o **Curso de Oratória** conforme conteúdo programático, carga horária, metodologia e cronograma aprovados pela Administração;
- b)** Garantir a **qualidade pedagógica e técnica** do curso, disponibilizando material didático adequado e atualizado;
- c)** Manter conduta ética, respeitosa e profissional em todas as atividades relacionadas ao curso, especialmente diante de servidores, vereadores e público participante;
- d)** Adaptar, quando solicitado pela Administração, conteúdos e estratégias pedagógicas para atender a necessidades específicas dos participantes;

II – Documentação e Relatórios:

- a)** Apresentar **lista de presença, relatórios de execução e avaliação** dos participantes ao final do curso;
- b)** Entregar **certificados ou declarações de participação**, quando aplicável;
- c)** Manter atualizada toda documentação exigida para credenciamento, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional;

III – Cumprimento Legal e Fiscal:

- a)** Observar rigorosamente a legislação tributária, previdenciária e trabalhista, sendo responsável pelo recolhimento de encargos e tributos decorrentes de sua atividade;
- b)** Não permitir subcontratação ou cessão dos serviços sem autorização expressa da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

c) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço ou o cumprimento das obrigações legais;

IV – Conduta e Ética Profissional:

- a)** Cumprir normas de segurança, saúde e integridade dos participantes do curso;
- b)** Zelar pela confidencialidade de informações internas a que tiver acesso em razão do credenciamento;
- c)** Observar princípios da Administração Pública, especialmente **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

V – Responsabilidades Adicionais:

- a)** Corrigir, às suas custas, qualquer falha, inadequação ou deficiência identificada na execução do curso;
- b)** Disponibilizar equipamentos, materiais e recursos pedagógicos necessários à execução integral do serviço, salvo quando expressamente informado que serão fornecidos pela Administração;
- c)** Cooperar com a fiscalização e gestão do credenciamento, permitindo inspeções, verificações e auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno ou externo;

10.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar **advertência, suspensão, descredenciamento ou aplicação de penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 160), sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou criminal cabível.

10.4. O credenciado deverá manter as condições técnicas, profissionais e legais exigidas **durante toda a vigência do credenciamento**, sob pena de **perda do direito de contratação e descredenciamento** imediato.

10.5. Todas as obrigações do credenciado deverão ser cumpridas **com zelo, diligência e observância das melhores práticas pedagógicas e administrativas**, garantindo a execução eficiente, transparente e regular do objeto do credenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Compete à Administração Pública, na qualidade de contratante, observar todas as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento e da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, e demais normativos aplicáveis à execução de serviços públicos.

11.2. Constituem obrigações da contratante:

I – Planejamento e Coordenação:

- a)** Planejar, organizar e divulgar previamente o credenciamento e o curso, garantindo ampla publicidade e transparência;
- b)** Estabelecer e comunicar aos credenciados as datas, locais e condições de realização do curso;
- c)** Definir e divulgar os critérios de participação, seleção e credenciamento, assegurando isonomia e igualdade de condições a todos os interessados.

II – Fiscalização e Gestão:

- a)** Designar servidor(es) ou comissão responsável pela **fiscalização e acompanhamento do credenciamento e execução do curso**;
- b)** Acompanhar a prestação de serviços, verificando a conformidade técnica, pedagógica e administrativa das atividades realizadas;
- c)** Atestar a execução dos serviços prestados, liberando o pagamento somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações do credenciado, conforme arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Receber, analisar e aprovar relatórios, listas de presença, certificados e demais documentos gerados pelo credenciado.

III – Pagamento e Regularidade Financeira:

- a)** Efectuar os pagamentos de forma **pontual e transparente**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

- b)** Manter os registros contábeis e financeiros pertinentes às contratações, garantindo rastreabilidade e controle interno, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Informar tempestivamente ao credenciado quaisquer pendências ou inconsistências na documentação apresentada ou nos serviços prestados, permitindo a regularização.

IV – Comunicação e Transparência:

- a)** Garantir ampla publicidade de todos os atos referentes ao credenciamento, inclusive divulgação dos credenciados, horários, turmas e conteúdos, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Prestar esclarecimentos aos interessados e credenciados, promovendo a transparência, o acesso à informação e a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;
- c)** Assegurar a **documentação completa e arquivamento** de todos os processos relacionados ao credenciamento para fins de fiscalização interna e externa.

V – Suporte e Estrutura:

- a)** Disponibilizar, quando necessário, **espaço físico, infraestrutura e recursos** indispensáveis à realização do curso, conforme previamente acordado com o credenciado;
- b)** Fornecer orientações e informações sobre procedimentos administrativos e logísticos relacionados ao credenciamento e execução do curso;
- c)** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e acessibilidade durante a realização das atividades formativas.

11.3. A contratante deverá **atuar de forma diligente e cooperativa**, buscando garantir que o curso seja ministrado com qualidade e dentro dos parâmetros legais, técnicos e pedagógicos estabelecidos.

11.4. O não cumprimento das obrigações descritas neste item poderá implicar em **responsabilização administrativa da autoridade competente**, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas e de ajustes necessários à execução adequada do credenciamento, conforme arts. 5º, 70 e 174 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do **TCU**.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão do credenciamento serão exercidas pela **Comissão de Credenciamento ou por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente**, que atuará(ão) como **fiscal(es) do contrato**, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do edital de credenciamento e da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Compete ao fiscal do credenciamento:

I – Acompanhamento e Controle:

- a)** Verificar a **regularidade e a conformidade técnica, pedagógica e documental** dos serviços prestados pelo credenciado;
- b)** Assegurar que o curso de oratória seja ministrado conforme carga horária, metodologia, conteúdo programático e cronograma estabelecidos;
- c)** Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo lista de presença, relatórios de execução e certificados de participação;
- d)** Efetuar o **atesto das notas fiscais ou faturas**, condicionando o pagamento à comprovação da prestação integral dos serviços, conforme arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

II – Comunicação e Registro:

- a)** Comunicar ao credenciado quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- b)** Documentar todas as ocorrências relevantes, diligências e notificações expedidas, garantindo **rastreabilidade e transparência**;
- c)** Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento para fins de gestão interna e fiscalização externa.

III – Garantia de Qualidade e Conformidade:

- a)** Acompanhar a **execução pedagógica**, verificando a adequação da metodologia, didática e desempenho do credenciado;
- b)** Orientar o credenciado quanto à necessidade de ajustes e adequações técnicas ou administrativas para atender às normas da Administração;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

c) Assegurar que a execução do curso observe os **princípios constitucionais da Administração Pública**: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, **diligências ou complementação de documentos** ao credenciado, sem que isso implique modificação do objeto ou vantagem indevida, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Administração poderá realizar **inspeções, auditorias e acompanhamento de relatórios** emitidos pelo credenciado, assegurando a regularidade e a economicidade da execução dos serviços, conforme arts. 70 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. É responsabilidade da fiscalização:

a) Zelar pelo **cumprimento do cronograma, qualidade e eficiência** dos serviços prestados;

b) Acompanhar o cumprimento das **obrigações do credenciado** constante neste Termo de Referência e no edital;

c) Notificar formalmente o credenciado sobre **eventuais descumprimentos**, indicando prazo para regularização e aplicando as sanções cabíveis, quando necessário;

d) Assegurar que todos os atos de fiscalização sejam **registrados em processo administrativo**, garantindo transparência e controle social.

12.6. A fiscalização e gestão do credenciamento terão caráter **preventivo, corretivo e educativo**, buscando garantir a **regularidade, legalidade e eficiência** da execução do serviço, bem como a **proteção do interesse público**.

12.7. O credenciado deverá fornecer **todas as informações, documentos e esclarecimentos** solicitados pela fiscalização, permitindo a avaliação da conformidade e a tomada de decisões pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente (arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, bem como a apresentação de documentação falsa ou inexata, sujeita o profissional



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

às **penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

13.2. As penalidades aplicáveis poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência:

- Aplicada em caso de **irregularidades leves ou falhas formais**, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços;
- O credenciado será notificado por escrito, com registro em processo administrativo.

II – Multa:

- Aplicada nos casos de descumprimento parcial ou atraso injustificado na execução do serviço;
- A multa poderá ser estipulada em **percentual sobre o valor do serviço inadimplido**, observado o princípio da proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento da multa não exime o credenciado de cumprir integralmente as obrigações contratualmente previstas.

III – Suspensão Temporária do Credenciamento:

- Implica a **impossibilidade de participação em novos credenciamentos** ou contratações pela Administração pelo período determinado, podendo variar conforme a gravidade da infração;
- A suspensão será formalmente comunicada ao credenciado, garantindo-se **prazo para defesa e contraditório**, conforme arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Descredenciamento ou Rescisão Administrativa:

- Aplicável nos casos de **descumprimento grave, reiterado ou de má-fé**;
- Implica a imediata **exclusão do credenciamento** e impossibilidade de contratação futura até que regularizada a situação;
- A descredenciamento será precedido de **processo administrativo**, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
- Nos casos de danos ao erário ou prejuízo à Administração, o descredenciamento será acompanhado da **apuração de responsabilidade civil e eventual resarcimento**.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

13.3. A aplicação das penalidades seguirá os **princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, publicidade e devido processo legal**, assegurando o direito de manifestação do credenciado antes da imposição da sanção, conforme arts. 5º e 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Administração poderá **aplicar as penalidades cumulativamente**, quando cabível, observando que a cobrança de multas ou restrições não exime o credenciado do cumprimento das obrigações e da prestação dos serviços.

13.5. Todos os atos relativos à aplicação de penalidades serão **documentados e arquivados em processo administrativo**, assegurando a **transparência e rastreabilidade**, bem como servindo de base para fiscalização e controle externo pelos órgãos competentes, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A imposição de penalidades não prejudica a **responsabilização civil, administrativa ou criminal** do credenciado por atos ilícitos, fraudes ou danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente, incluindo a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e demais dispositivos aplicáveis.

14. DA VIGÊNCIA.

14.1. O credenciamento terá **vigência determinada no edital**, iniciando-se na data de publicação do ato de homologação do credenciamento pela autoridade competente e **encerrando-se no prazo máximo estipulado**, conforme previsto no art. 57, caput, da Lei nº 14.133/2021, salvo prorrogação ou rescisão nos termos deste Termo de Referência.

14.2. A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada **uma única vez**, mediante justificativa da Administração, interesse público, disponibilidade orçamentária e avaliação do cumprimento das obrigações pelo credenciado, respeitando-se os princípios da **economicidade, legalidade e eficiência**, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Durante a vigência, todos os credenciados deverão manter suas **condições técnicas, profissionais e legais** exigidas para a prestação dos serviços, garantindo a **regularidade, qualidade e conformidade legal** das atividades desenvolvidas.

14.4. O término da vigência não exime o credenciado do **cumprimento de obrigações pendentes**, entrega de relatórios, certificados ou qualquer documentação ainda exigida, bem como da **responsabilidade por eventuais**



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

danos ou falhas ocorridas durante a execução do serviço, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O encerramento do credenciamento será formalizado por **ato da autoridade competente**, publicado nos meios oficiais de comunicação da Administração, assegurando ampla publicidade e ciência a todos os interessados, em conformidade com os arts. 5º e 174 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, **suspender ou encerrar antecipadamente** o credenciamento, mediante motivação formal, por razões de interesse público ou descumprimento contratual pelo credenciado, assegurando-se o **direito de defesa e contraditório**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Todas as decisões relacionadas à vigência, prorrogação, suspensão ou encerramento do credenciamento deverão ser **registradas em processo administrativo**, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

15. DA RESCISÃO.

15.1. A rescisão do credenciamento poderá ocorrer **a qualquer tempo**, por **iniciativa da Administração ou do credenciado**, observando-se os termos previstos neste edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente os arts. 77 a 80 e 156 a 166 da **Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Rescisão unilateral pela Administração:

15.2.1. A Administração poderá rescindir o credenciamento unilateralmente, mediante **justa causa**, motivada por:

- a)** Descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pelo credenciado;
- b)** Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital;
- c)** Inobservância de normas legais, regulamentares ou administrativas aplicáveis;
- d)** Interesses supervenientes da Administração, devidamente fundamentados, incluindo conveniência e oportunidade administrativa, desde que não haja violação aos princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

15.3. Rescisão por iniciativa do credenciado:

O credenciado poderá solicitar a rescisão do credenciamento mediante **justa causa**, comunicando formalmente a Administração com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, indicando motivos que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços.

15.4. Efeitos da rescisão:

- a)** A rescisão não exime o credenciado da **responsabilidade por danos causados à Administração** ou a terceiros em decorrência da execução do serviço;
- b)** O credenciado deverá entregar todos os documentos, relatórios e certificados pendentes, bem como prestar contas de qualquer valor recebido, quando aplicável;
- c)** A Administração poderá reter pagamentos ou aplicar penalidades proporcionais em caso de rescisão motivada por descumprimento do credenciado, conforme arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Formalização da rescisão:

15.5.1. A rescisão será formalizada por **ato da autoridade competente**, com **justificativa detalhada e fundamentação legal**, assegurando ampla publicidade e comunicação formal ao credenciado, conforme arts. 5º e 174 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Direito de defesa e contraditório:

15.6.1. Nos casos de rescisão motivada por descumprimento ou irregularidades do credenciado, será assegurado o **prazo para apresentação de defesa e recurso**, garantindo a observância dos princípios constitucionais e legais do contraditório e ampla defesa (art. 71, §1º, e art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. A rescisão, seja unilateral ou amigável, será **registrada em processo administrativo**, garantindo **rastreabilidade, transparência e fiscalização pelos órgãos competentes**, inclusive controle interno e Tribunal de Contas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente credenciamento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pela legislação correlata e pelos princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** previstos no art. 5º da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

16.2. Todos os atos relativos ao credenciamento, incluindo publicações, notificações, prorrogações, rescisões e alterações contratuais, deverão ser **documentados, fundamentados e arquivados** em processo administrativo próprio, garantindo **transparência, rastreabilidade e controle social**, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração poderá **alterar ou complementar este Termo de Referência** sempre que houver justificativa técnica, necessidade de interesse público, adequação orçamentária ou orientação de órgãos de controle, sem prejuízo dos direitos dos credenciados, nos termos dos arts. 55 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Eventuais **omissões ou situações não previstas neste edital** serão resolvidas pela autoridade competente, com base na legislação vigente, na jurisprudência administrativa e nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

16.5. O credenciado declara-se ciente de que todas as informações prestadas neste processo são de sua inteira responsabilidade, sob as penas da **Lei nº 14.133/2021**, bem como da legislação civil, penal e administrativa aplicável.

16.6. Este Termo de Referência e o edital de credenciamento não estabelecem vínculo empregatício entre a Administração e os credenciados, caracterizando **execução de serviço por profissional autônomo ou contratado por credenciamento**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Quaisquer **alterações no cronograma, conteúdo ou metodologia** do curso deverão ser previamente acordadas entre a Administração e os credenciados, mediante registro formal, de modo a não prejudicar os princípios da transparência, da economicidade e da legalidade.

16.8. A participação no credenciamento implica **aceitação integral de todas as condições deste Termo de Referência e do edital**, não podendo o credenciado alegar desconhecimento de qualquer cláusula, instrução ou norma regulamentar aplicável.

16.9. Os casos de **conflito ou divergência na interpretação das cláusulas do credenciamento** serão solucionados administrativamente pela autoridade competente, podendo, se necessário, ser submetidos aos órgãos de controle interno e externo, garantindo-se **transparência, imparcialidade e observância aos princípios legais**.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS

Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n – Centro
CEP: 64.793-00 Coronel José Dias – PI
CNPJ. 05.430.021/0001-60

16.10. Este Termo de Referência passa a vigorar a partir da **data de publicação do edital**, permanecendo em plena eficácia até o término da vigência do credenciamento ou de eventual prorrogação formalmente autorizada.

Coronel José Dias – PI, 25 de setembro de 2025.

Elaboração: Escola do Legislativo –
Câmara Municipal de Coronel José Dias – PI.

AURICINÉIA COSTA ASSIS GOMES
Aprovação: Presidência da Câmara Municipal.